

## EMENDA À LEI ORGÂNICA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 222 "I" do Regimento Interno c/c artigo 51 "I" da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte

### **Emenda a Lei Orgânica Municipal**

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do artigo 79, e adicionados no mesmo artigo os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:


“Art. 79 (...)


§ 1º O prazo máximo de prorrogação prevista no inciso XIII deste artigo será de 30 (trinta) dias;


§ 2º As Informações prestadas pelo Prefeito à Câmara Municipal, na forma do inciso XIII deste artigo, deverão ser acompanhadas de todos os documentos solicitados no requerimento do Poder Legislativo, sob pena de não ser considerada prestada a informação, sujeitando o infrator as penalidades legais.


Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Major Vieira, 25 de maio de 2015.

  
SIDNEI LEMOS SPHAIR

  
MAURICIO ARISTIDES SOBCZACK

  
ROSÉLI MULLER PAULITZKI

  
JURACI ALLIEVI